

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

DAS PARTES

CONTRATANTE: Todo profissional ou empresa da área da saúde que fizer o cadastrado como PRESTADOR no segmento de saúde na plataforma online CARTAOMEDICO.

CONTRATADO: **EXPIDIA HEALTH SOLUÇÕES DE MARKETING MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 32.842.343/0001-90, com endereço na Rua Mateus Leme, 704, conj 02, Centro Cívico, em Curitiba – PR, CEP 80530-010.

Pelo presente instrumento particular de divulgação de serviços na área da saúde, as partes acima destacadas contratam nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula.1ª. O objeto do presente contrato é a divulgação de prestadores de serviços na área da saúde, mediante cadastro na plataforma online CARTAOMEDICO, no sítio <http://www.cartaomedico.com.br>.

DO CADASTRO

Cláusula.2ª. O cadastro será realizado diretamente pelo CONTRATANTE no sítio <http://www.cartaomedico.com.br>, e a concordância eletrônica com as cláusula deste contrato é suficiente para o aceite de todos os termos e condições aqui estabelecidos.

Cláusula.3ª. Ao realizar o cadastro serão fornecidos login e senha, via email cadastrado, que são de caráter pessoal e intransferível, sendo a sua utilização responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, que deve mantê-los em segurança.

Cláusula.4ª. Todas as informações prestadas no cadastro são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser editadas a qualquer momento, com a utilização do login e senha fornecidos pelo CONTRATADO.

DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula.5ª. O CONTRATADO prestará os serviços de divulgação via internet dos serviços de saúde prestados pelo CONTRATANTE, disponibilizando na plataforma online: LOGOMARCA ou FOTO, NOME ou MARCA, ENDEREÇO, ESPECIALIDADE e VALORES (de CONSULTAS e/ou EXAMES e/ou PROCEDIMENTOS) de domínio e de responsabilidade do contratante.

Cláusula.6ª. Os serviços da área da saúde que o CONTRATADO fará a divulgação são: consultas, exames laboratoriais, exames de imagem, terapias, procedimentos, ou outros, todos devidamente regulados e registrados no Conselho Regional respectivo.

Cláusula 7ª. Mediante aviso prévio de 3 (TRÊS) meses, o CONTRATADO poderá cobrar pelos serviços prestados uma mensalidade no valor de R\$ 99,00 (Noventa e nove reais) mensais de cadastro de PF (Pessoa Física) e R\$299,00 (Duzentos e noventa e nove reais) de cadastro de PJ (Pessoa Jurídica), cobrados por meio do cartão de crédito pré-cadastrado, podendo haver reajustes quadrimestrais índices auferidos pelo contratado levando em consideração custos administrativos, custos de desenvolvimento, custos de marketing, entre outros.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula.8ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar todos os serviços divulgados sob sua responsabilidade exclusiva.
- b) Manter o seu cadastro atualizado na plataforma online CARTAOMEDICO.
- c) Manter em segurança seu login e senha de acesso à plataforma online CARTAOMEDICO, se responsabilizando pelo seu mal-uso.
- d) Se responsabilizar por todas as informações inseridas em seu cadastro.
- e) Atender do paciente que o procurar através da plataforma online CARTAOMEDICO com zelo, atenção e profissionalismo.
- f) Após o recebimento da ficha de atendimento enviada pela plataforma online CARTAOMEDICO ou pelo contato do paciente, disponibilizar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis respeitando o horário agendado.
- g) Cobrar pelos serviços prestados através do meio de pagamento que preferir.
- h) Fornecer ao paciente, para fins fiscais, a documentação comprobatória necessária.
- i) Não cobrar, em nenhuma hipótese, valor diferente dos divulgados na Tabela de Preços de Serviços de Saúde constante na plataforma online CARTAOMEDICO.
- j) Não prestar serviços diferentes do divulgado na plataforma online CARTAOMEDICO.
- k) Manter ativo seu registro junto aos Conselhos Regionais respectivos.
- l) Observar a legislação e normas referentes aos órgãos públicos de fiscalização e controle, como Vigilância Sanitária, ANVISA e Bombeiros, entre outros.

CARTÃO MÉDICO

- m) Manter atualizado os dados necessários para a cobrança da divulgação.
- n) Nas consultas médicas, dar o direito do retorno para o paciente em até 30 dias para apresentação de exames solicitados.
- o) Caso tenha que mudar a data ou o horário do atendimento pré agendando, informar o Paciente com antecedência, disponibilizando uma nova data um novo horário para atendimento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula.9ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Manter a plataforma online CARTAOMEDICO atualizada e ativa, com exceção de períodos breves necessários para manutenção ou em casos de força maior.
- b) Manter sempre disponível na plataforma online CARTAOMEDICO a Tabela de Preços de Serviços de Saúde para o prestador e para o paciente.
- c) Efetuar a baixa do cadastro e cessar a divulgação em até 3 (três) dias úteis, sempre que for comunicado por escrito pelo CONTRATANTE.
- d) Fornecer login e senha para acesso à plataforma online CARTAOMEDICO ao CONTRATANTE.
- e) Prestar todas as informações referentes ao objeto do presente contrato, sempre que solicitado por escrito.
- f) Manter sob sigilo todas as informações confidenciais do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda.
- g) Fornecer, para fins fiscais, toda documentação necessária para comprovar o pagamento da divulgação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula.10ª. O objeto do presente contrato é a divulgação dos serviços da área da saúde, não existindo nenhuma relação da CONTRATADA com os serviços prestados pela CONTRATANTE aos pacientes, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE qualquer demanda, de qualquer natureza, que tenha origem na prestação dos serviços ao paciente.

Cláusula.11ª. Cada parte é responsável pelas obrigações assumidas com terceiros em decorrência do presente contrato, não existindo nenhum vínculo societário ou trabalhista, tão pouco solidariedade obrigacional de qualquer natureza.

Cláusula.12ª. As partes não poderão ceder, transferir ou subcontratar o presente contrato, no todo ou na parte, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

Cláusula.13ª. O presente contrato obriga não somente as partes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CARTÃO MÉDICO

Cláusula.14ª. Qualquer tolerância das partes quantos aos direitos e obrigações aqui contratados não significa novação ou renúncia de direito.

Cláusula.15ª. O presente instrumento passa a valer a partir do aceite eletrônico no momento do cadastro.

Cláusula.16ª. O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, independente de culpa, mediante aviso prévio por escrito de 3 (três) dias úteis.

Cláusula.17ª. O presente contrato também pode ser rescindido, independente de notificação, aviso ou interpelação, nos casos de:

- a) Descumprimento das obrigações aqui pactuadas.
- b) Superveniência de norma legal ou fato que torne unilateralmente inexecutável o contrato.
- c) Desídia de qualquer uma das partes no cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Prática de atos que atinjam a imagem comercial das partes perante terceiros.
- e) Inadimplemento no pagamento da divulgação.

Cláusula.18ª. A rescisão do presente contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes já tenham entre si ou com terceiros.

Cláusula.19ª. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PER para dirimir eventuais litígios oriundas do presente contrato, abrindo mão expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente contrato por meio da aceitação eletrônica dos termos e condições na hora do cadastro.

Curitiba (PR), 01 de março de 2020.